

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PARECER 268/2021**

Parecer ao Projeto de Lei 120/2021, de 04/11/2021, de autoria do Poder Executivo, que **Altera a Lei Municipal n.º 4.985 de 04 de julho de 2019 e dá outras providências**

Trata-se de propositura, de iniciativa do Senhor Prefeito, que visa alterar a Lei n.º 4.985, de 4 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências.

Na oportunidade, para aprovação do Projeto de Lei que deu origem a Lei n.º 4.985, de 4 de julho de 2019, esta Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente, através do Parecer Jurídico n.º 087/2019.

Pois bem. O objetivo do projeto de lei em tela, conforme explicitado na mensagem de encaminhamento, é alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal 4.985, de 04 de julho de 2019, os quais restringem a participação de Organizações Sociais nos chamamentos públicos, disciplinando a obrigatoriedade de participação de membro da sociedade civil local nos estatutos das entidades privadas.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da propositura, pois no caso em específico, a competência é privativa do Poder Executivo, por tratar de matéria atinente à Administração Municipal.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Apenas a Administração pode revogar o ato, por motivos de conveniência, oportunidade e justiça.

Do exposto, o Projeto de Lei nº 120/2021 está apto para ser deliberado, recebendo parecer da Comissão Permanente de “Constituição, Justiça e Redação” cabendo a conveniência e oportunidade aos Nobres Edis.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, com única discussão e votação nominal, nos termos do Regimento Interno.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 12 de novembro de 2021

**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
**Assessora Jurídica**